

## **LEI PROMULGADA N.º 1886/2011**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

### **CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Concede um abono, no mês de dezembro de 2011, de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono concedido com base no caput deste artigo, não incorpora os vencimentos dos servidores para quaisquer fins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de dezembro de 2011.

Alexandre de Oliveira Alves  
Presidente da Câmara Municipal